

9.39/74  
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

INDICAÇÃO 11/24


:-Verifica-se em Pirassununga crescente aumento do comércio ambulante, seduzido pela ínfima taxa exigida pela Prefeitura.

:-Tal fenômeno vem causando sensíveis prejuízos ao comércio local, que, submetendo-se a maiores tributos, vê-se impedido de competir em preços com êses oportunistas comerciantes.

: A função do Legislativo é de zelar também pelos interesses de seu comércio, já que em muito dele depende.

Assim, indico ao Sr. Prefeito, pela Mesa, que estude a possibilidade de propor, com urgência, alteração no atual Código Tributário do Município, fixando para o comércio ambulante taxas condizentes com suas atividades, visando sempre a proteção dos comerciantes locais, que cumprem religiosamente seus compromissos fiscais.

Sala das sessões, 19 de março 1974

  
Saulo Franco Boerner

**Aprovada.** Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 03 de 1974

  
Presidente